



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 013/93

CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º) - Construção de um CEMITÉRIO no denominado Sítio FIGUEIRA, deste Município.

ART. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, são revogadas as Disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA,
EM 22 DE JUNHO DE 1.993.

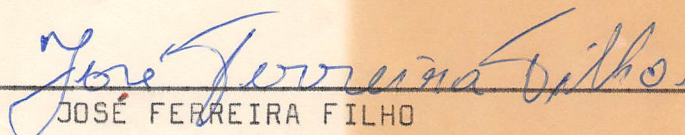
<u>Severino José de Sousa</u>	PRESIDENTE
<u>Antonio Galvão</u>	VICE PRESIDENTE
<u>João Barros de Sousa</u>	1º SECRETÁRIO
<u>João Ferreira Filho</u>	2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 013/93.

CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO.

Art.1º)-Construção de um CEMITÉRIO no denominado Sítio FIGUEIRA, deste Município.

Art.2º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua PÚblicaçãõ, são revogadas as Disposições em contrário.



JOSE FERREIRA FILHO
Vereador.

Santana de Mangueira-Pb. em,16 de Junho de 1.993.

JUSTIFICATIVA:

O Referido PROJETO tem como Meta atender as necessidades da ' População da referida localidade, pois po Sítio FIGUEIRA, localizado' à 32 (TRINTA E DOIS) quilômetros da Sede do Município, tem cerca de' 500 (QUINHENTAS) famílias, e a distância torna-se até certo ponto di ficultoso para o transporte dos habitantes falecidos; como também os Sítios Adjacentes se beneficiaram com tal Obra.

José Ferreira Filho,

JOSÉ FERREIRA FILHO

Vereador.